



# Câmara Municipal de Bom Conselho

## CASA DE DANTAS BARRETO

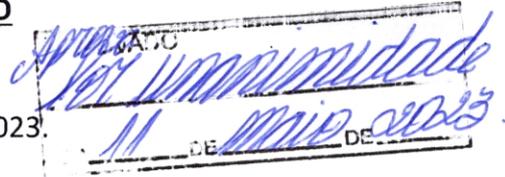
CNPJ: 11.240.975/0001-03

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER LEGISLATIVO

REFERÊNCIA – Projeto de Lei nº 008 de 02 de maio de 2023.



FINALIDADE: Declara Frei Caetano de Messina patrono da educação do Município de Bom Conselho/PE e dá outras providências.

  
Manoel Dias de Melo  
Presidente

A presente proposição veio a esta Comissão para análise da matéria.

Analisando a referida proposta, verificamos que a mesma é legalmente pertinente, encontra-se adequada às normas regulamentares se presta ao seu propósito finalístico.

Não há vício de iniciativa e está preservada a competência legislativa.

A boa técnica legislativa encontra-se adequada.

Estão atendidas a legalidade, constitucionalidade e juridicidade.

**Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Justiça e Redação, o referido projeto de lei.**

Bom Conselho/PE, em 11 de maio de 2023.

  
José Robério Cavalcante de Almeida  
Presidente

  
Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida  
Relatora

  
Francisco Bento Soares  
Membro



# Câmara Municipal de Bom Conselho

## CASA DE DANTAS BARRETO

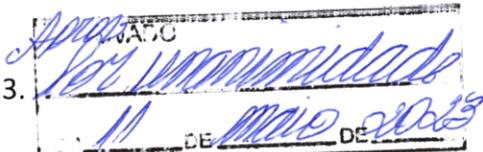
CNPJ: 11.240.975/0001-03

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E ECOLOGIA

#### PARECER LEGISLATIVO

REFERÊNCIA – Projeto de Lei nº 008 de 02 de maio de 2023.



FINALIDADE: Declara Frei Caetano de Messina patrono da educação do Município de Bom Conselho/PE e dá outras providências.

  
Leandro  
Presidente

A presente proposição veio a esta Comissão para análise da matéria.

Observamos que a proposição atende a um justo e importante reconhecimento à Frei Caetano de Messina que trabalhou incansavelmente em prol da educação do nosso município quando ainda era vila, além de outras ações de cunho religioso, social e assistencial.

A história de Frei Caetano de Messina e o seu trabalho que nos ter a Bom Conselho de hoje deve ser reverenciado e difundido e nada mais junto que homenageá-lo como patrono da educação municipal, sendo pertinente, importante e adequada a matéria.

**Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Educação, Cultura, Bem-estar e Ecologia, o referido projeto de lei.**

Bom Conselho/PE, em 11 de maio de 2023.

  
Genival Cavalcante Tavares  
Presidente

  
Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida  
Relatora

  
Francisco Bento Soares  
Membro